

ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

**TERMO DE ACORDO Nº 11 /2020-CCMA/PGE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado Dra. Ana Carolina Simarro Rios, inscrita na OAB/GO nº 21.669 e **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, portador CNPJ: 90.400.888/0001-42, localizado na Rua/Av. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, abaixo identificado como Executado, neste ato representado pelo seu advogado Dr. Marcos Von Glehn Herkenhoff, inscrito na OAB/DF nº 28.432, com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual nº. 144/2018, na Lei Estadual nº 20.656/2019, no art.3º, §2º do Código de Processo Civil, bem como o que consta no Processo SEI nº. **202000003003090**, resolvem firmar o presente termo de acordo, na **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Trata-se de crédito não tributário inscrito em dívida ativa, referente a multas aplicadas pelo PROCONem face do Banco Santander S/A.
- 1.2. Em 12/03/2020, o Executado requereu adesão à semana de conciliação, com fulcro na Lei Estadual nº. 20.656, de 18 de dezembro de 2019, referentes aos débitos de multas aplicadas pelo PROCON ESTADUAL - SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (anexo);
- 1.3. O Despacho nº. 96/2020 – PGE-CCMA admitiu tempestivo o pleito de adesão aos benefícios da Lei Estadual nº. 20.656/2019;
- 1.4. Por conseguinte, a Gerência de Dívida Ativa-GDA, emitiu o boleto de pagamento, conforme previsto na Lei Estadual nº. 20.656 de 18 de dezembro de 2019, no valor atualizado dos créditos, com o desconto legal, totalizando a quantia R\$ 168.690,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), via DARE nº12602542010701525, com vencimento em 16.04.2020;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Pelo presente instrumento, o Estado de Goiás concorda com o pagamento do valor de R\$ 168.690,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), à vista, com vencimento em 16.04.2020, via DARE (anexo), emitido pela Gerência de Dívida Ativa-GDA, nos termos previstos na Lei Estadual nº20.656 de 18 de dezembro de 2019;

2.2. Efetuado o pagamento, o Estado de Goiás dará plena, geral e irretratável quitação, nada mais podendo reclamar sobre o objeto da presente demanda;



2.3. Ficam ratificadas integralmente as cláusulas e condições do Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida não tributária negociação nº119-GDA (anexo), o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO

Diante do exposto, firmam o presente acordo quanto aos termos avençados, em 02 duas vias de igual teor e forma e requerem a homologação deste Juízo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, aos 03 de abril de 2020.

Ana Carolina Simarro Rios

Procuradora do Estado

OAB/GO nº21.669

(Assinatura eletrônica)

Cláudia Marçal de Souza

Procuradora do Estado


Gerente da CCMA


OAB/GO nº 19.809


(Assinatura eletrônica)

  
Marcos Von Glehn Herkenhoff


OAB/DF nº. 28.432


 Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARCAL DE SOUZA, Procurador (a) do Estado**, em 08/04/2020, às 17:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

 Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SIMARRO RIOS CHAER, Procurador (a) do Estado**, em 08/04/2020, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o Assinatura código verificador **000012506033** e o código CRC **D44DCA41**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL  
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO 0- ESQ.  
COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER (62)3253-8500

 Código de Barras do Processo

 Código de Barras do Documento

Referência: Processo nº 202000003003090

SEI 000012506033

*m*